

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco
CGC (MF) 12.888.517/0001-48
PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI Nº 151/2005.

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição de Abono de Incentivo a Formação Educacional Superior e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Município do Xexéu do Estado de Pernambuco institui o **Abono de Incentivo a Formação Educacional Superior**, um abono de 50% (cinquenta por cento), do valor da mensalidade universitária, a todo servidor da municipalidade que esteja matriculado e cursado nível superior.

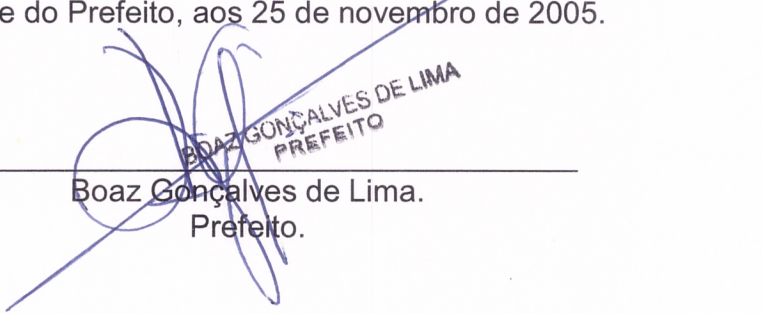
Art. 2º - Para o recebimento do incentivo, o servidor apresentará ao Departamento de Pessoal, mensalmente, comprovante de pagamento, da Instituição de Ensino, certificando a regularidade do benefício no curso, em que foi matriculado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de maio do corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 2005.


BOAZ GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO

Boaz Gonçalves de Lima.
Prefeito.